



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2022-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022080202-ADM

## 01 - PREFÁCIO

1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRET.D.O M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC., SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO
Tipo da Licitação:	Menor preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	04/08/2022, as 08h00min até 17/08/2022 as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	17/08/2022, às 08h05min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/08/2022, às 09h00min, (horário de Brasília).
Forma de execução:	Execução indireta.
<b>NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP)</b>	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.

O(s) item(ns) 02, 06, 07 e 36 se destina a participação de quaisquer interessados, atendidas condições e requisitos deste edital.

Será disponibilizado nos sites: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

## PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## PARTE II - ANEXOS:

- Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Minuta de Contrato.
- Anexo IV - Modelo de declarações

## 02 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

## 03 - ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS:

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.
- 3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;
- 3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br), respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, e de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** nos itens 02, 06, 07 e 36, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).
- 4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)
- 4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;
- A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 05 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITAÇÃO

- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

## 06 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME DA LICITAÇÃO A SER APRESENTADA

### A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## **B) PARTICIPAÇÃO.**

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes) (acesso corretoras).

## **C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

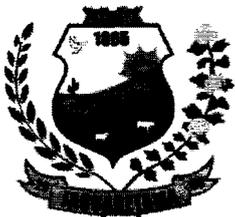
6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterà:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaretama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por ITEM.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)<<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>). seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## 08 - DOS PROIBIMENTOS DO PREÇO E DA MESSAGEM PÚBLICA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.18. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.24. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.31. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.32. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados no campo do sistema com posterior envio ao e-mail da Comissão de Licitação. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário das 08h00min às 14h00minh, de segunda a sexta-feira (se for para entrega no órgão).

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) secretário(s) gestor(es), por intermédio do(a) pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) secretário(s) gestor(es).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaratama.

**8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

**8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.12.1.** A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

**9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

### 9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**12.3.1.** Cédula de Identidade do representante da Proposta;

**9.3.2. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## **9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## **9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.

## 9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

## 9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([ceartransparente.ce.gov.br/licitações](http://ceartransparente.ce.gov.br/licitações) em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretario (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 11 - DA FORMA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).  
b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.  
b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

## 12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro de 2022**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 13 - DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

## 14. PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**14.4.** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

**16.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

**16.2.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**16.3.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**16.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**16.5.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**16.6.** No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**16.7.** Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**16.8.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1801.041220028.2.103 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0808.041220032.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1020.082440006.2.070 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1020.082440006.2.069 Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1020.082430006.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0303.041220003.2.010 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1701.131220028.2.088 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1702.133920018.2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0505.151220021.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## 19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaratama.
- 20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaratama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.



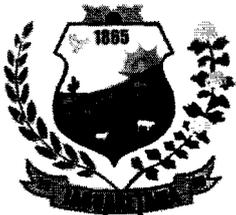
A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS. Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12000 Consumo (KW/h) 22,8 Inverter Não Classificação Energética A Controle Remoto Sim Controle de Temperatura Sim Selo Procel Sim Ciclo Frio Potência (W) 3514.8 Cor Branco Voltagem 220				
		13.00	UNIDADE		
00002	CENTRAL DE AR 18000 BTUS Ciclo: Frio, Capacidade: 18.000 BTUs, Controle Remoto, Função Auto-Limpeza, Função Desumidificar, Função Direcionador de Ar, Turbo, Timer, Compressor: Rotativo, Potência: 1753 W, Frequência: 60Hz, Voltagem: 220V				
		19.00	UNIDADE		
00003	BEBEDOURO DE COLUNA (GARRAFÃO) Características Eco compressor com gás R134a, que não agride o meio ambiente Easy Clean (desmontável para higienização) - através de assistência técnica Serpentina externa (fácil higienização) Grande vazão: copo cheio em poucos segundos Torneira Up e Down Ambientes internos e externos Pés antiderrapantes Especificações Capacidade Capacidade: Garrafão de 20 litros Volume interno do Aparelho: 2 litros Capacidade de Fornecimento de Água gelada: 1,28 L/h Temperatura de Resfriamento: 10°C Vazão mínima por Gravidade: 96 L/h Uso: Comercial ou Residencial Garantia: 1 ano Refrigeração Tipo: Compressor Termostato Regulável Externo: Sim Eficiência Energética Grau de Proteção: IPX4 Tensão Nominal: 220V Amperagem: 0,7A Potência: 90W Frequência: 60Hz Consumo de Energia: 12,2 kW/mês Eficiência Energética: 0,07 kW/L Dimensões Produto: 320mm x 980mm x 330mm (Largura, Altura, Profundidade) Embalagem: 330mm x 1020mm x 340mm (Largura, Altura, Profundidade) Peso: Líquido: 12,8 Kg Bruto: 13,9 Kg				
		22.00	UNIDADE		
00004	CADEIRA ACOLCHOADA C/ENCOSTO E RODIZIOS Cadeira, Escritório, Giratória, com rodas, assento acolchoado, formato anatômico, Revestimento tecido 100% poliéster, estrutura interna polipropileno injetado, Braços fixos.				
		3.00	UNIDADE		
00005	CADEIRA LONGARINA C/ 05 LUGARES Característica física: Número de assentos: assento / encosto: polipropileno; base: aço / ferro pintado.				
		2.00	UNIDADE		
00006	CENTRAL DE AR CONDIÇIONADO 32.000 BTUS CENTRAL DE AR CONDIÇIONADO 32.000 BTUS				
		11.00	UNIDADE		
00007	CENTRAL DE AR SPLIT 24000 BTUS Capacidade de Refrigeração (BTUs) 24.000 BTUs				
		16.00	UNIDADE		



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00008	VENTILADOR DE PAREDE 60CM VENTILADOR DE PAREDE COM HÉLICE DE 03 PÁS, 03 VELOCIDADES, CONTROLE DE VELOCIDADE CONTÍNUO, PINTURA ELETROSTÁTICA (PEÇAS METÁLICAS), HÉLICE EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 53CM, GRADE PRODUZIDA EM ARAMADO DE AÇO COM 40 ARAMES, GRADE DE 60CM, BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 60HZ, POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR DE 160W E CAPACITOR DE 7,5µFX400V, VELOCIDADE MÁXIMA DE 1150RPM, CLASSE DE ISOLAÇÃO II, CABO DE ALIMENTAÇÃO PP PLANO 2Ø,50MMý, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 0,70M, GARANTIA DE 12 MESES. 32.00 UNIDADE
00009	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES BATEDEIRA, TIPO PLANETARIA, 300 W, CAPACIDADE 4L, COM 4 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO, PODENDO SER UTILIZADA DE FORMA FIXA OU PORTÁTIL, UNIDADE 1.0 UNIDADE 6.00 UNIDADE
00010	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO DE 13KG Botijão De Gás Para Cozinha Vazio P13 Kg 42.00 UNIDADE
00011	FOGÃO 5 BOCAS FOGÃO, 5 BOCAS, INOX, AUTOMATICO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, GARANTIA MINIMA 1 ANO, CAIXA 1.0 UNIDADE 5.00 UNIDADE
00012	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO À GÁZ, 4 BOCAS CINZA ESMALTADO; MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA; FORNO COM PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO; 4 QUEIMADORES COM MODELOS DE CHAMA TRIPLA FRONTAIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS; ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. 5.00 UNIDADE
00013	FORNO ELÉTRICO FORNO, ELETRICO, GARANTIA MINIMA 01 ANO, 220 V, POTENCIA +/- 2,35 KW, CAPACIDADE +/- 44 LTS 2.00 UNIDADE
00014	FORNO MICROONDAS 27L Capacidade 27L Cor Branco Pannel Sim Funções Receitas pré-programadas Sim Teclas Sim Programas extras Sim Níveis de potência Sim Prato giratório Sim Relógio Sim Trava de segurança Sim Alimentação 220 Volts Consumo aproximado de energia 57W Eficiência energética Classe A INMETRO 004471/2016 Peso aproximado                      Peso do produto                      14,06Kg Peso do produto com embalagem 14,3Kg Dimensões do produto Largura 48,3cm                      Altura 28,1cm                      Profundidade 40,7cm Dimensões do produto com embalagem Largura 51,2cm Altura 31cm Profundidade 41,8cm                      Garantia Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). 7.00 UNIDADE
00015	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 LT FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA 534 LITROS, 2 TAMPAS, POTENCIA MINIMA 200 W, CAIXA 1.0 UNIDADE 7.00 UNIDADE
00016	GELADEIRA DUPLEX 330 LITROS 7.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O VOZ!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 00017 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  
LIQUIDIFICADOR, INOX, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE  
2.00 UNIDADE
- 00018 | LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES  
LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES, COPO POLIPROPILENO FILTRO, LÂMINAS AÇO INOX, TENSÃO/VOLTAGEM 220V POTÊNCIA 420W, CAPACIDADE TOTAL DE 2L.  
14.00 UNIDADE
- 00019 | SANDUICHEIRA/GRILL 220V  
CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,64 KW/H (220V) - COR AÇO ESCOVADO, PRETO - POTÊNCIA (W) : 640W (220V) - TENSÃO/VOLTAGEM: 220V - GARANTIA DE 12 MESES - ALTURA 8,50 CM - LARGURA 27,40 CM - PROFUNDIDADE 23,00 CM - PESO 1,33 KG - LÂMPADA PILOTO: SIM - CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS; - FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA; - FAZ DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; - PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES ; PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA - LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO; - BASE ANTIDERRAPANTE - PORTA-FIO; - SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO  
8.00 UNIDADE
- 00020 | TANQUINHO 12KG  
TANQUINHO 12KG - SEMIAUTOMÁTICO - TIPO DE ABERTURA SUPERIOR - PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO - DRENAGEM, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA - MOLHO AUTOMÁTICO - COM DESLIGAMENTO E TIMER - 220V - MATERIAL POLIPROPILENO - PESO 10,3 KG, LARGURA 48,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 55,5 CM - 01 ANO GARANTIA.  
2.00 UNIDADE
- 00021 | BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 120KG COM MASTRO  
BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA COM RECURSOS TECNOLÓGICOS EXCLUSIVOS NA ÁREA DE PESAGEM, SENDO IDEAL PARA PESAGEM E CONFERÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS DO MERCADO ALIMENTÍCIO VAREJISTA, ASSIM COMO, PARA ETAPAS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, ALMOXARIFADO E PRODUÇÃO DO SEGMENTO INDUSTRIAL. PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, BASE EM AÇO CARBONO SAE 1020, INDICADOR: PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TIPO ADAPTADOR DE PAREDE, TENSÃO DE ENTRADA: 110 A 240 VCA AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 7,7 VCC / 600 MA, AUTONOMIA DA BATERIA (VERSÃO BATERIA) ATÉ 150 HORAS, DISPLAY EM LCD COM 6 DÍGITOS DE 12 MM (L) X 26 MM (A), TECLADO EM FILME DE POLICARBONATO, TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA, GRAU DE PROTEÇÃO IP40, COM DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 320 X 42 CM E COLUNA COM 50 CM.  
1.00 UNIDADE
- 00022 | CENTRAL DE AR SPLIT 9000 BTUS  
Capacidade de Refrigeração (BTUs) 9000 Consumo (KW/h) 17,1  
Inverter Não Dimensões Produto - cm (AxLxP) Peso  
Evaporadora: 9 mm Altura Evaporadora: 280 mm Largura Evaporadora: 855 mm Profundidade Evaporadora: 181 mm Peso Condensadora: 22  
Altura Condensadora: 551 mm Largura Condensadora: 446 mm Profundidade Condensadora: 446 mm Classificação Energética a  
Controle Remoto Sim Controle de Temperatura Sim Selo Procel Sim Ciclo Frio Potência (W) 2636.1 Cor - ficha técnica Branco  
Voltagem 220  
6.00 UNIDADE
- 00023 | ESCADA EM ALUMINIO COM 8 DEGRAUS  
Escada em Alumínio com 8 Degraus, Dobrável e com Fita de Segurança - CAPACIDADE: 120 kg ALTURA: 2,22 Metros LARGURA:

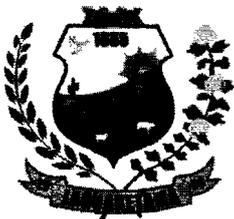


# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

	51,00 Centímetros
	2.00 UNIDADE
00024	ESCADA EM ALUMINIO DOBRÁVEL COM 3 DEGRAUS Escada Em Alumínio Dobrável Com 3 Degraus Antiderrapante Portátil De Uso Doméstico Especificações Material: Alumínio Capacidade: 120 kg Dimensões: Altura 1,12m largura 39cm Comprimento 56cm
	1.00 UNIDADE
00025	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS Tipo split, ciclo quente/frio.
	4.00 UNIDADE
00026	MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE Máquina de Costura Overloque 4 fios Industrial Máquina de Costura Overlock Semi Eletrônica Bivolt - Redução do consumo elétrico de até 70% Características e Diferenciais: Overloque de alta performance para costura em malhas e tecidos planos. Ideal para confecção de lingerie, camisetas, linha praia, fitness, etc. Motor Direct Drive Overloque Ponto Cadeia 4 fios Velocidade 6000 PPM Control box embutido no cabeçote Voltagem: Bivolt Regulagem de pontos Potência de 550 Watts Comprimento do ponto 3,6mm Altura do calcador 6mm Com posicionador de agulha
	1.00 UNIDADE
00027	MÁQUINA DE COSTURA RETA. Reta Industrial: Motor Direct Drive (550W) com caixa de controle e painel de manuseio integrados Baixo consumo de energia Sistema de lubrificação totalmente automático Sistema de controle integrado Funções de controle no painel de manuseio Área de c
	1.00 UNIDADE
00028	GPS DE NAVEGAÇÃO PORTATIL Visor colorido e nítido de 2,2 polegadas - Receptor GPS de alta sensibilidade com suporte ao HotFix e ao GLONASS - 1,7 GB de memória interna. Pode ser expandida com um cartão microSD (não incluso). - Mapa base mundial com relevo sombreado Possuir o recurso de cálculo de áreas. Ter suporte aos arquivos GPX de geocaching sem o uso de papéis para incontáveis aventuras de geocaching. Software gratuito de planejamento de viagem permite que você visualize e organize mapas, rotas etc. O BaseCamp exibe dados de mapa topográfico em 2D ou 3D na tela de seu computador, bem como uma ampla variedade de imagens de satélite quando pareado com uma assinatura do BirdsEye Satellite Imagery
	1.00 UNIDADE
00029	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS COM REFORÇO
	6.00 UNIDADE
00030	MESA ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR PRODUZIDO EM MDF/MDP; ESPAÇO PARA CPU, ESTABILIZADOR, MONITOR E TECLADO; SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 800MM, LARGURA 680MM, PROFUNDIDADE 400MM
	2.00 UNIDADE
00031	COZINHA COMPACTA Cozinha Compacta com Armário e Balcão Mp2001 Sofia Multimóveis Preta : Alt x Prof x Larg: 138 cm x 30 cm x 152 cm, Quantidade de portas: 5, Quantidade de gavetas: 1, Materiais: MDP, Dobradiças e orrediças Metálicas
	1.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



00032 | CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA PRETO  
CADEIRA EXECUTIVA ESPALDAR ALTO COM COSTURA, EM MADEIRA  
COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, BASE  
GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS EM T AJUSTÁVEIS,  
ARANHA EM NYLON. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 140 KG NA COR PRETO.  
6.00 UNIDADE

00033 | CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO  
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO CADEIRA SECRETARIA  
GIRATORIA COM BASE REGULAVEL FOSCA REVESTIMENTO EM TECIDO GARANTE  
MAIOR ESTABILIDADE PARA O CORPO APOIO E ASSENTO SÃO PREENCHIDOS  
POR ESPUMA INJETAVEL DE ALTA DENSIDADE ALT.MAX ASSENTO 53 CM ALT  
MAX ENCOSTO ATE 81 CM ALTURA 91 CM BASE GIRATORIA COR DA BASE  
PRETO LARGURA 50 CM LARGURA DO ASSENTO 47 CM MATERIAL TECIDO  
MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA PROFUNDIDADE 52 CM. EM MADEIRA  
COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, BASE  
GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS EM T AJUSTÁVEIS,  
ARANHA EM NYLON. CAPACIDADE DE PESO ATÉ 140 KG NA COR PRETO.  
21.00 UNIDADE

00034 | LONGARINA 03 LUGARES  
LONGARINA 03 LUGARES COM ENCOSTO EM TECIDO OU EM CORNIN/VINIL  
PRETO SUPORTA 120 KG  
9.00 UNIDADE

00035 | CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO  
CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO NA COR  
PRETO-CADEIRA EXECUTIVA ESPALDAR ALTO COM COSTURA EM MADEIRA  
COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE  
GIRATORIA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS BRAÇOS EM T AJUSTAVEIS  
ARANHA EM NYLON CAPACIDADE DE PESO ATE 140 KG NA COR PRETO  
10.00 UNIDADE

00036 | CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL  
CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL CADEIRA  
UNIVERSITARIA DIRETOR FIXA PALITO ERGONOMICA COM ENCOSTO  
ANATOMICO ESTRUTURA FIXA PALITO (4 PÉS) COM DOIS BRAÇOS E  
ANATOMICA INJETADA COM ESPESURA DE 70 MM NO ASSENTO E 70 MM NO  
ENCOSTO GOMADA BASE FIXA PALITO (4 PÉS) COM DOIS BRAÇOS E  
PRANCHETA ESCAMOTEAVEL REMOVIVEL O REVESTIMENTO DO ASSENTO E  
ENCOSTO E EM TECIDO OU CORNIN/VINIL PESO SUPORTADO 120 KG  
CARACTERISTICAS ASSENTO L49 X P 49 CM ENCOSTO L46 X M 48 CM ALTURA  
DO ASSENTO MAXIMA/MINIMA 58/48 COM BRAÇOS FIXOS COM PRANCHETA  
ESCAMOTEAVEL ESSA POLTRONA IDEAL PARA ESCOLAS FACULDADES  
CURSINHOS EMPRESAS DE TREINAMENTO AULAS TORRES IGREJAS AUTO ESCOLAS  
COMERCIOS EMPRESAS QUE DÃO CURSOS ESCOLAS PARTICULARES E DPC O  
PRODUTO E ENTREGUE MONTADO GARANTIA 01 ANO  
120.00 UNIDADE

00037 | CAIXA ACUSTICA 500W  
Caixa Acústica, 500 w, reposta de frequencia 10DB 60HZ - 18KHZ,  
ativa + passiva, 02 tripés para cada caixa, falante 12", cabo  
P10/P10.  
1.00 UNIDADE

00038 | CAIXA ACÚSTICA USB  
Caixa Acústica, amplificada USB e SD bluethooth, MP3 player  
Conexão para microfone, guitarra, potência minima 80w  
1.00 UNIDADE

00039 | MICROFONE DE LAPELA  
Microfone de Lapela 3,5mm P2 Profissional Microfone de lapela  
Stereo de excelente qualidade Microfone de Lapela - Este  
microfone funciona em CELULARES sem precisar utilizar adaptador.



A FORÇA DO NOVO COM O VOZ

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- Plug P2 de 3 vias. Material utilizado na Fabricação: Plástico, Fios de Cobre e Circuitos Eletrônicos. Tamanho do Cabo: 1m  
4.00 UNIDADE
- 00040 MICROFONE PROFISSIONAL  
Microfone profissional sem fio duplo com maleta: freqüência: UHF: 619~690Mhz Estabilidade de freqüência: 0.005%(-10°C~50°C)  
Modo de modulação: FM Modulação Máxima de freqüência: 40Khz  
Resposta de frequencia: 40Hz~20KHz. S/N:=100dB Alcance efetivo: 10  
1.00 UNIDADE
- 00041 MICROFONE SEM FIO  
MICROFONE SEM FIO (UHF)  
2.00 UNIDADE
- 00042 MICROFONE COM CABOS (30MTS)  
2.00 UNIDADE
- 00043 PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS  
informações do produto Tecnologia: 3LCD Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto Resolução Nativa : 1024 x 768 (XGA) Resolução máxima suportada : VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ Contraste : 15,000:1 Reprodução de Cores: Até 1.07 Bilhões de Cores Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela 4:3 (nativo)  
2.00 UNIDADE
- 00044 SMARTV LED 43"  
Cor Preto Resolução 43" Potência de áudio total (RMS) 20 W  
Entrada áudio e vídeo Sim Taxa de atualização 60 Hz  
Consumo de energia 120 W Sistema de TV ISDB-TB  
Classificação de consumo (Selo ENCE) A Dimensões s/base(LxAxP) mm  
979,9 x 571,9 x 77,3 Peso s/ base (kg): 8  
Dimensões c/ base (LxAxP) mm 979,9 x 596,6 x 170,3  
Tensão/Voltagem bivolt  
2.00 UNIDADE
- 00045 TELA DE PROJEÇÃO  
Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 2,43 x 1,80 m (+ ou - 10%)120 polegadas; Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.  
1.00 UNIDADE
- 00046 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL  
Especificações: Estrutura Sólida E Muito Leve, 100% Em Alumínio, Evitando Corrosão, Oxidação E Desgaste Por Ação Do Tempo. Tela de Projeção 1,50x1,50m de "84" polegadas Pintura Com Tinta Epóxi De Alta Resistência Enrolamento Automático Com Mecanismos De Mola E Sistema De Parada Multiponto  
2.00 UNIDADE
- 00047 TRIPÉ DE ALUMÍNIO  
ripé de alumínio para câmera fotográfica e celular profissional universal 1 0 metro flexível prata - Material das hastes: Alumínio Fixação: Travas Quantidade de segmentos: 4



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Abertura do suporte para Celular: 5,5 à 8,0 cm Rotação: 360º  
inclinação: 85°  
2.00 UNIDADE

00048 WEBCAM COM MICROFONE

Descrição do produto Dispositivo ideal para reuniões, video conferências, aulas e transmissões online. A imagem em full HD proporciona uma experiência muito melhor e mais profissional durante o seu uso. De fácil instalação e sem a necessidade de driver de instalação. Apenas conecte o cabo USB na entrada do dispositivo para começar a usar. Possui microfone embutido. Características: Lentes de alta definição e cor Microfone Embutido Foco Automático Base rotativa 360 graus Compatível com vários tipos de notebook, desktop. Precisa apenas possuir entrada USB Especificações: Cor: preta Material: ABS Resolução: 1920\*1080 Comprimento do cabo: 1.4 metros Instalação: Conecte e play SEM necessidade de driver e CD de instalação Tipo de sensor: CMOS Faixa de Foco: 20mm Resolução de energia: 1920 \* 1080 Tipo de interface: USB2.0 Frequência: 50Hz Microfone: Microfone embutido Exposição do produto: 70 \* 50.7 \* 44mm Peso: 62g Conteúdo da embalagem: Webcam Full HD Cabo USB (1,4m comprimento)

3.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-PE PROCESSO Nº. 2022080202-ADM

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)  
NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO\_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 037/2022-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

### ITENS DO CONTRATO

«ITENS\_CONTRATO»

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**3.3. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

**3.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**3.3.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**3.4. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**3.5.** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

**4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

**4.3.** A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1801.041220028.2.103 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0808.041220032.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1020.082440006.2.070 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1020.082440006.2.069 Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1020.082430006.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0303.041220003.2.010 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec. de Adminst. e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1701.131220028.2.088 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1702.133920018.2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0505.151220021.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos/serviços, entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N<sup>o</sup>. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguarétama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br.com](http://www.bbmnet.com.br.com) com início do acolhimento das propostas: 04/08/2022 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/08/2022, as 08h00min; data de abertura das propostas: 17/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 17/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama-CE, 03 de Agosto de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO  
Pregoeiro.



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 04.22.07.25.003. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Administração e a empresa Prohospital Comercio Holanda LTDA. Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital. Fundamentação legal: o processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 00.22.04.13.001PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: global R\$ 2.122,50 (dois mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem dos Recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a Secretaria de Administração, sob a seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.0021.2.032.0000 - Gestão Administrativa Do Governo Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. Prazo: o presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-CE, 25 de julho de 2022. Signatários: Everardo de Sousa Ferreira e Jose Rufino da Silva Neto.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 13.22.07.18.004. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa Max Eletro e Magazine LTDA. Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital. Fundamentação legal: o processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 00.22.04.13.001PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: global R\$ 43.610,40 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos). Origem dos Recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.104.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 transf. fundo a fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - bloco de manutenção das ações. Prazo: o presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-CE, 20 de julho de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Mayane Cibelli de Oliveira Assunção.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 13.22.07.18.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa IC Comercial de Alimentos e Serviços EIRELI. Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital. Fundamentação legal: o processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 00.22.04.13.001PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: global R\$ 224.937,40 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Origem dos Recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.104.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 transf. fundo a fundo de recus. do SUS do Governo Federal - bloco de manutenção das ações. Prazo: o presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-CE, 20 de julho de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Ítalo Cajado Chaves.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 04.22.07.25.002. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Administração e a empresa IC Comercial de Alimentos e Serviços EIRELI. Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital. Fundamentação legal: o processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 00.22.04.13.001PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: global R\$ 13.989,50 (treze mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Origem dos Recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a Secretaria de Administração, sob a seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.0021.2.032.0000 - Gestão Administrativa Do Governo Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos. Prazo: o presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-CE, 25 de julho de 2022. Signatários: Everardo de Sousa Ferreira e Ítalo Cajado Chaves.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 13.22.07.18.005. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde e a empresa I B Comercio e Serviços de Consultoria LTDA. Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaitinga, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital. Fundamentação legal: o processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 00.22.04.13.001PERP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Valor do Contrato: global R\$ 19.884,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Origem dos Recursos: as despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a secretaria de saúde, sob a seguinte dotação orçamentária: 13.02.10.302.0113.2.104.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 transf. fundo a fundo de recus. do SUS do Governo Federal - bloco de manutenção das ações. Prazo: o presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano. Data: Itaitinga-CE, 20 de julho de 2022. Signatários: Dulce Viana Machado e Antonio Galilão da Costa Souza.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022080203-ESPO

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de gramado em campo de futebol com sistema de drenagem com lastro de brita, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 22/08/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 3 de Agosto de 2022  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 37/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APAR. DE MEDIÇÃO ORIENTAÇÃO E MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br) com início do acolhimento das propostas: 04/08/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 17/08/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 17/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 17/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>,

Jaguaretama-CE, 3 de Agosto de 2022  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022

Homologação da Adesão Ata de Registro de Preço Nº 006/2022, cujo objeto é a aquisição de confecção de avaliações, material pedagógico e equipamentos de proteção para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedora foi: a Empresa Global Servicos e Negocios Empresariais EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.293.025/0001-59, com sede na Rua Anahid Andrade, Nº 732, Centro, Sobral/CE, com o valor global em R\$ 761.150,00 (Setecentos e sessenta um mil e cento e cinquenta reais), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da Lei - Secretaria Municipal de Educação - Data: 03 de agosto de 2022.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 3 de agosto de 2022  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES  
Presidente da CPLP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.07.20.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.250.142/0001-94 classificado(a) nos lotes 1, 2, 5, 6 totalizando o valor de R\$ 419.883,50 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e NATURE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.627.260/0001-00 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 358.495,95 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por Intermediário da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 3 de Agosto de 2022  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.20.1 - SRP

A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.07.20.1 - SRP, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Papelaria Cajazeiras LTDA, vencedora junto ao Lote Único, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bilcompras.com".

Lavras da Mangabeira/CE, 3 de agosto de 2022  
MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.08.1

A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.07.08.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar LTDA, vencedora junto aos lotes 2 e 4; Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares EIRELI, vencedora junto ao lote 1 e Gutemberg Menezes Chaves, vencedora junto ao lote 3, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bilcompras.com".

Lavras da Mangabeira/CE, 3 de agosto de 2022  
MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 9.005-2022-TP

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de agosto de 2022, às 14h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU HERBSTER - HMABH o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 3 de agosto de 2022.  
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO



01 Valor pago correspondente a 01 (Uma) diária destinada a Servidora Naiany Soares Ventura, com a finalidade de deslocar-se desse município, conforme portaria no 018/2022. 100,00  
 Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no 018/2022 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor de NAIANY SOARES VENTURA, ocupante do cargo de OUVIDORA LEGISLATIVA.

JAGUARETAMA - CE., 14 DE MARÇO DE 2022.

Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

JAGUARETAMA - CE., 14 DE MARÇO DE 2022

Servidora

Publicado por:  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
 Código Identificador:49C1D3E9

**SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
 2022080203-ESPO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022080203-ESPO, Objeto: Contratação de empresa especializada para implatação de gramado em campo de futebol com sistema de drenagem com lastro de brita, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 22/08/2022 às 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguetama.ce.gov.br

Jaguetama-CE, 03 de Agosto de 2022

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
 Presidente CPL.

Publicado por:  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
 Código Identificador:6B04DE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguetama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 04/08/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 17/08/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 17/08/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 17/08/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br;

Jaguetama-CE, 03 de Agosto de 2022

**SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO**  
 Pregoeiro.

Publicado por:  
 Maria Fernanda Martins Lopes  
 Código Identificador:0AF8B3F1

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

Ademar Frutuoso de Oliveira  
 Nome  
 634.205.623 - 49  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no Sítio Santo Agostinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
 Código Identificador:78D85164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

Antonia Alves da Silva  
 Nome  
 604.533.443 - 48  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no Sítio Veneza.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
 Código Identificador:462985D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 AGRÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

Antonia Edineide Ferreira Batista  
 Nome  
 900.907.803 - 53  
 CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no Sítio Juazeiro Araçás.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:  
 Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
 Código Identificador:3E2EE527



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 0701.072/22**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA: VENCEDOR:** CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 27.004.063/0001 - 72, com o valor total de R\$ 1.199.876,96 (Hum Milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **Objeto** é Contratação de Empresa para, Picarramento de Estrada Vicinal, Estrada Sede - CE - 475 Sanatório Vaquejador, Pacujá, Ceará. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (Cento e cinquenta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.01.15.451.0006.1.019, - Elemento de Despesa: 44.90.51.00. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Edson Ramos Rocha. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Raimundo Luciano de Sousa - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Pacujá-CE, 03 de agosto de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0601.01/2022.** A Prefeitura Municipal de Pacujá - CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Torna Público o Edital de Adjucação e Homologação do TOMADA DE PREÇO Nº 0601.01/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para, Construção de 2 (Duas), Passagens Molhadas junto ao Município de Pacujá-CE. **VENCEDOR:** VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº 01.992.393/0001 - 20, com o valor total de R\$ 465.834,69 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Adjuca e Homologa o presente processo de licitação na forma da lei. Raimundo Luciano de Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura. Pacujá - CE, 03 de agosto de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 0601.01/2022.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA: VENCEDOR:** VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.992.393/0001 - 20, com o valor total de R\$ 465.834,69 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **Objeto** é Contratação de Empresa para, Construção de 2 (Duas), Passagens Molhadas junto ao Município de Pacujá-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **ORIGEM DOS RECURSOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.01.15.451.0501.2.071, - Elemento de Despesa: 44.90.51.00. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VIRGILIO JACYRA XIMENES NETO. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Raimundo Luciano de Sousa - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Pacujá - CE, 03 de agosto de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, AUTUADA SOB O Nº 2022.07.22.001P, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE. A ABERTURA FICA MARCADA PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08HS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS S/N, BULANDEIRA, NA CIDADE DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3549.1020. TARRAFAS/CE, 03 DE AGOSTO DE 2022. FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO - PRESIDENTE DA CPL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PE - SRP. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 10:30HS ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:00HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://www.tce.ce.gov.br). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PE - SRP. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 10:00HS ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://www.tce.ce.gov.br). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.02.01 PROCESSO Nº 031/2022 O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, ATENDENDO AO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, VEM PUBLICAR A REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 031/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.06.02.01, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS PRAÇAS DA SERRA DO MAR E SALGADINHO I NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, NOS TERMOS DO ART. 49, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA, TENDO COMO PRINCÍPIO, O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONFORME CONSTA DOS AUTOS. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE [WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR](http://WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR). ICAPUI-CE, 03 DE AGOSTO DE 2022. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022080203-ESPO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de gramado em campo de futebol com sistema de drenagem com lastro de brita, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 22/08/2022 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br). Jaguaratama-CE, 03 de Agosto de 2022. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 036/2022-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de agosto de 2022 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé - CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 036/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de revisão e elaboração do plano diretor participativo do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 22.12/2022-TP - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, cujo objeto:** Contratação de empresa para executar recuperação de diversas estradas vicinais no município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 22/08/2022, às 08:30h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE. Michelle Roque Guedes.

